



LEI Nº 802/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 00160314
DATA: 21 / 03 / 2014
HORAS: 09:10
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Autoriza a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e JARDINEIRO para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente do Município de Tianguá, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente autorizado a contratar pessoal para atender os serviços de necessidade excepcional da referida secretaria pelo período de **06 (seis) meses**, de acordo com a tabela abaixo, podendo ser prorrogado por igual período:

QTD	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
05	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40 hs	R\$ 1.500,00
10	JARDINEIRO	40 hs	R\$ 724,00

Art. 2º - A contratação temporária de que trata esta lei, será efetivada mediante contrato individual a ser firmado entre a Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente e o contratado, constando no contrato a jornada de trabalho, salário, prazo de início e término.



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 802/14 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e JARDINEIRO para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente do Município de Tianguá, e dá outras providências, etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente autorizado a contratar pessoal para atender os serviços de necessidade excepcional da referida secretaria pelo período de 06 **(Seis) meses**, de acordo com a tabela abaixo, podendo ser prorrogado por igual período:

QTD	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
05	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40 hs	R\$ 1.500,00
10	JARDINEIRO	40 hs	R\$ 724,00

Art. 2º - A contratação temporária de que trata esta lei, será efetivada mediante contrato individual a ser firmado entre a Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente e o contratado, constando no contrato a jornada de trabalho, salário, prazo de início e término.

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br



MENSAGEM N.º 10 /2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exmo. Sr.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 10 / 03 / 14

PROVADO NA SESSÃO DO
DIA 10 / 03 / 14 COM
VOTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 00350214
DATA: 27 / 02 / 2014
HORAS: das 10:30
Fca. Valcilete Neves
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e em atenção à Legislação Municipal em vigor encaminhar o projeto de lei, que trata da **contratação temporária de operador de máquina pesada e jardineiro para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente** para atuar no município de Tianguá.

Considerando o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando que com a aquisição de novas máquinas pesadas, tais como: pá mecânica, patrol e a possibilidade real de aquisição de uma retroescavadeira, é necessário que haja servidores com perícia adequada para operar tais máquinas.

Considerando que o concurso público vigente não contemplou a contratação de operador de máquinas e que com a nova demanda é flagrante a carência deste profissional na Secretaria de Infraestrutura.



Sendo imperioso neste cenário a contratação temporária destes servidores.

Semelhantemente, há uma deficiência em relação aos jardineiros para manutenção, conservação e manejo dos nossos jardins e praças, já que não houve concurso para tal função, com o intuito de deixar nossa cidade ainda mais bela e aprazível.

Certo de contar, mais uma vez, com a sensibilidade dessa Augusta Casa Legislativa, espera-se a aprovação do Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 10 /2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e JARDINEIRO para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente do Município de Tianguá, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente autorizado a contratar pessoal para atender os serviços de necessidade excepcional da referida secretaria pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com a tabela abaixo, podendo ser prorrogado por igual período:

QTD	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
05	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40 hs	R\$ 1.500,00
10	JARDINEIRO	40 hs	R\$ 724,00

Art. 2º - A contratação temporária de que trata esta lei, será efetivada mediante contrato individual a ser firmado entre a Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente e o contratado, constando no contrato a jornada de trabalho, salário, prazo de início e término.



Art. 3º - É vedado o desvio de função e atribuições aos contratados, sob pena de desconsideração da contratação e responsabilização da autoridade contratante.

Parágrafo Primeiro - Os contratados deverão obedecer às funções do cargo, bem como a localidade da prestação do serviço seja na zona urbana e rural.

Art. 4º - As despesas para a realização das ações de contratações serão ordenadas pelo titular da Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio-Ambiente, enquanto durarem as contratações temporárias nos termos e quantidades aqui autorizadas.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, tendo a presente Lei vigência a partir de sua publicação, porém seus efeitos práticos e financeiros serão retroativos a 1º de fevereiro de 2014.

Centro Administrativo de Tianguá, em 26 de fevereiro de 2014.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA municipal de
TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014 – Autoriza a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA e JARDINEIRO para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Valamos Favoravel a Matéria Por
Entender Esta de Acordo Com a
Legislação Vigente e a Constituição
Federal.*

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 10/14 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 ACIMA, COMO SENDO Favoravel PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2013.

[Signature]
VALDECI WEIRA DE AZEVEDO
Presidente

[Signature]
FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator

[Signature]
JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro



câmara municipal de
TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014 – Autoriza a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA e JARDINEIRO para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos Favorável e a Matéria foi entendida esta de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 10/14 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2013.

Nunes
NADIR NUNES.
Presidente

JOSÉ CLAUDO HLEDER CARDOSO DE VASCONCELOS.
Relator

Maria Imaculada Fernandes Sá
MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ
Membro

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax: 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br



(88) 3626.1222 / (88) 9968.4059



cÂMARA municipal de
TIANGUÁ

PROVADO NA SESSÃO DO
DIA 10/03/14 COM
VOTOS.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 10/03/14

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014 AO Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014 – Autoriza a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA e JARDINEIRO para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá e dá outras providências.

I - Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente autorizado a contratar pessoal para atender os serviços de necessidade excepcional da referida secretaria pelo período de 06 (seis meses), de acordo com a tabela abaixo, podendo ser prorrogado o prazo por igual período”.

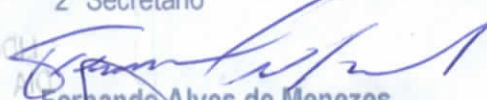
Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá, aos 10 de Março de 2014.


Haroldo Aragão Correia
Presidente da Câmara Municipal


João Batista da Costa
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Francisco Eudes Alves Gomes
2º Secretário


Valdene Vasconcelos Cunha
Vereadora


Fernando Alves de Menezes
Vereador


José Claudio de C. Vasconcelos
Vereador


José Maria Nunes
Vereador



José Nilton da Silva
Vereador



Jozemar Machado Carneiro
Vereador


Maria Imaculada Fernandes Sá
Vereador


João Moita de Oliveira
Vereador


Nadir Nunes
Vereador


Raimundo Nonato Portela Fontenele
Vereador


Valdeci Vieira de Azevedo
Vereador

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br



câmara municipal de
TIANGUÁ

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014 AO Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014 – Autoriza a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA e JARDINEIRO para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá e dá outras providências.

I - Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente autorizado a contratar pessoal para atender os serviços de necessidade excepcional da referida secretaria pelo período de 06 (seis meses), de acordo com a tabela abaixo, podendo ser prorrogado o prazo por igual período”.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá, aos 10 de Março de 2014.


Haroldo Aragão Correia
Presidente da Câmara Municipal


Francisco Eudes Alves Gomes
2º Secretário


Fernando Alves de Menezes
Vereador


José Maria Nunes
Vereador


Jozemar Machado Carneiro
Vereador


João Moita de Oliveira
Vereador


Raimundo Nonato Portela Fontenele
Vereador


João Batista da Costa
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Valdene Vasconcelos Cunha
Vereadora


José Claudenildo C. Vasconcelos
Vereador


José Milton da Silva
Vereador


Maria Imaculada Fernandes Sá
Vereador


Nadir Nunes
Vereador


Valdeci Vieira de Azevedo
Vereador



câmara municipal de
TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO A PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014 AO Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014 – Autoriza a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA e JARDINEIRO para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá e dá outras providências. (Autoria do Legislativo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender estar de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE A **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014 AO Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014 ACIMA, COMO SENDO** *favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2013.

Nunes
NADIR NUNES
Presidente

[Assinatura]
JOSÉ CLAUDIO HLEDER CARDOSO DE VASCONCELOS
Relator

[Assinatura]
MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ
Membro

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br



câmara municipal de
TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014 AO Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014 – Autoriza a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA e JARDINEIRO para fins de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá e dá outras providências. (Autoria do Legislativo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender estar de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE A PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014 AO Projeto de Lei Nº 10/14 de 26 de Fevereiro de 2014 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2013.

VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Presidente

Fernando Alves de Menezes
FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator

JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br

